



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL GILSON MARQUES

PARECER ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 7.452, DE 2010

PROJETO DE LEI Nº 7.452, DE 2010

Apensados: PL nº 2.620/2011, PL nº 8.213/2014, PL nº 3.213/2015, PL nº 4.038/2015, PL nº 5.122/2016, PL nº 9.782/2018, PL nº 1.442/2019, PL nº 2.780/2019, PL nº 3.583/2019, PL nº 6.155/2019, PL nº 3.392/2020, PL nº 4.643/2020, PL nº 2.967/2021, PL nº 3.303/2021, PL nº 3.726/2021, PL nº 4.112/2021, PL nº 727/2021, PL nº 142/2022, PL nº 897/2022, PL nº 2.335/2023, PL nº 2.616/2023, PL nº 2.770/2023, PL nº 3.407/2023, PL nº 4.714/2023, PL nº 5.799/2023, PL nº 6.057/2023, PL nº 228/2024 e PL nº 51/2024

Altera a Lei nº 8.987, de 1995, que "dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências", para dispor sobre os serviços de pagamento automático de pedágios.

Autor: Deputado FILIPE PEREIRA

Relator: Deputado GILSON MARQUES

I - VOTO DO RELATOR

Durante a discussão da matéria, foram apresentadas 2 emendas de Plenário.

As Emendas nºs 1 e 2 tratam dos autos de infração lavrados em decorrência do não pagamento da tarifa de pedágio pelo sistema de livre passagem.

Reconhecemos o mérito das emendas apresentadas, pois, para que o sistema funcione adequadamente, é fundamental garantir que todos os usuários sejam devidamente informados acerca dele. Nesse sentido, aprimoramentos na legislação podem ser necessários.

Entretanto, parece-nos que, a despeito de ambas as emendas tratarem do pagamento de pedágios, entendemos que os objetos são distintos.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL GILSON MARQUES

Tanto é assim que o projeto de lei que originou as referidas emendas, o PL n° 3262/2024 não foi apensado a este que aqui relatamos.

Desta forma, optamos pelo não acolhimento das referidas emendas.

Ante o exposto, no âmbito da Comissão de Administração e Serviço Público, somos pela rejeição de todas as Emendas de Plenário.

No âmbito da Comissão de Viação e Transportes, somos pela rejeição de todas as Emendas de Plenário.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa de todas as Emendas de Plenário.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 2024.

Deputado GILSON MARQUES
Relator

